



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.204/2023,
de 16 de novembro de 2023.

“Institui o Dia de Aimé Bonpland no Município de Barra do Quaraí e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica instituído o *“Dia de Aimé Bonpland no Município de Barra do Quaraí”*, a ser celebrado no dia 28 de novembro, data correspondente ao dia do seu acampamento na Ilha Brasileira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a data instituída no Anexo Único do Calendário de Eventos Municipais para o ano de 2023, definido pela Lei Municipal nº 2.124/2022, de 06 de dezembro de 2022.

[...]

NOVEMBRO		
Data	Atividade	Responsável pela realização
28	<i>Dia de Aimé Bonpland no Município de Barra do Quaraí</i>	SEMAT

[...]

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça, realizar atividades relacionadas a homenagear Aimé Bonpland.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 16 de novembro de 2023.

MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se,
Data Supra.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração.